



**ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA DE VILA BOA**

Decreto nº 014/2026

Vila Boa-GO, 10 de março de 2025.

“Nomeia Diretoria Executiva do Instituto de Previdência Social do Município de Vila Boa e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Vila Boa, Estado de Goiás, Rubens Francisco Lopes, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e de acordo com a Lei Orgânica do Município e ainda a Leis Municipais nº 200/2007 e 269/2012:

Considerando o disposto no art. 15 da Lei Municipal nº 269/2012, que exige que o gestor do Instituto de Previdência Social do Município de Vila Boa, seja indicado pelos servidores;

Considerando resultado da Eleição realizada no dia 22 de junho de 2025 para a escolha da Diretoria Executiva do Instituto de Previdência Social do Município de Vila Boa de acordo com a Lei Municipal 363 de 12 de março de 2021;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Diretoria Executiva do Instituto de Previdência Social do Município de Vila Boa, para um mandato de 02 (dois) anos com término em 02 de julho de 2027 que será composta pelos servidores:

- GESTOR: KARLA MARIA HAMERSKI
- TESOUREIRO: SHAIENE RIBEIRO DE SILVA LEANDRO DE SOUSA

Art.3º - Fica delegado ao Gestor e ao Tesoureiro da Diretoria Executiva do RPPS (Regime de Previdência Social) do Município de Vila Boa-GO os seguintes poderes:

- ABRIR CONTAS DE DEPÓSITO;
- AUTORIZAR COBRANÇA;
- AUTORIZAR DÉBITO EM CONTA RELATIVO A OPERAÇÕES;
- BAIXAR CHEQUES;
- CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS;
- CANCELAR CHEQUES;
- CONSULTAR CONTAS/APLIC. PROGRAMAS REPASSE RECURSOS FEDER – RPG
- CONSULTAR OBRIGAÇÕES DO DÉBITO DIRETO AUTORIZADO – DDA



**ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA DE VILA BOA**

- EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO;
- EFETUAR RESGATES/APLICAÇÕES FINANCEIRAS;

- EFETUAR TRANSFERÊNCIA ELETRÔNICA PARA ALÍVIO DE NUMERÁRIO COBAN;
- EFETUAR TRANSFERÊNCIA PARA MESMA TITULARIDADE – MEIO ELETRÔNICO;
- EFETUAR TRANSFERÊNCIAS POR MEIO ELETRÔNICO;
- EMITIR CHEQUES;
- EMITIR COMPROVANTES;
- ENCERRAR OPERAÇÕES DE DERIVATIVOS;
- ENDOSSAR CHEQUE;
- FECHAR OPERAÇÕES DE DERIVATIVOS;
- LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. FINANCEIRO/AASP;
- RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÃO;
- REQUISITAR TALONÁRIOS DE CHEQUES;
- RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS;
- SOLICITAR MOVIMENTAÇÃO DE CONTAS NO EXTERIOR;
- SOLICITAR SALDOS E EXTRATOS;
- SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS;
- SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO;
- SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES;

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o decreto 036-2025 de 1º de Julho de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Boa, Estado de Goiás, aos 10 dias do mês de março de 2026.

**Rubens Francisco Lopes
PREFEITO MUNICIPAL**

